NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 036

Tema:	Alteração no registro de prestadora de serviço na aplicação de agrotóxicos				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	1	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos gerais para o processamento de alterações no registro de empresas prestadoras de serviço na aplicação de produtos agrotóxicos no Estado do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Federal nº 7.802 de 11 de julho de 1989.

3.2 Decreto Federal nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002.

3.3 Lei Estadual nº 5.760, de 02 de dezembro de 1998.

3.4 Decreto Estadual nº 4.442-R, de 29 de maio de 2019.

3.5 Instrução Normativa Idaf nº 015, de 18 de dezembro de 2019.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Agrotóxicos** - produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos. Classificam-se também como agrotóxicos as substâncias e os produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento.

4.2 **Certificado de registro de aplicador de agrotóxico** - documento emitido pelo Idaf que permite o funcionamento de unidade prestadora de serviço, na aplicação de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins.

2022-926L1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2022 14:41 PÁGINA 1 / 6

4.3 **Unidades descentralizadas do Idaf** - unidades administrativas localizadas em cada município do estado, compostas por gerências regionais e locais e postos de atendimento.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Vegetal (Gedsiv).

5.2 Subgerência de Inspeção e Fiscalização Vegetal (SIFV).

5.3 Unidades descentralizadas do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma do processamento de alterações no registro de prestador de serviço na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins:

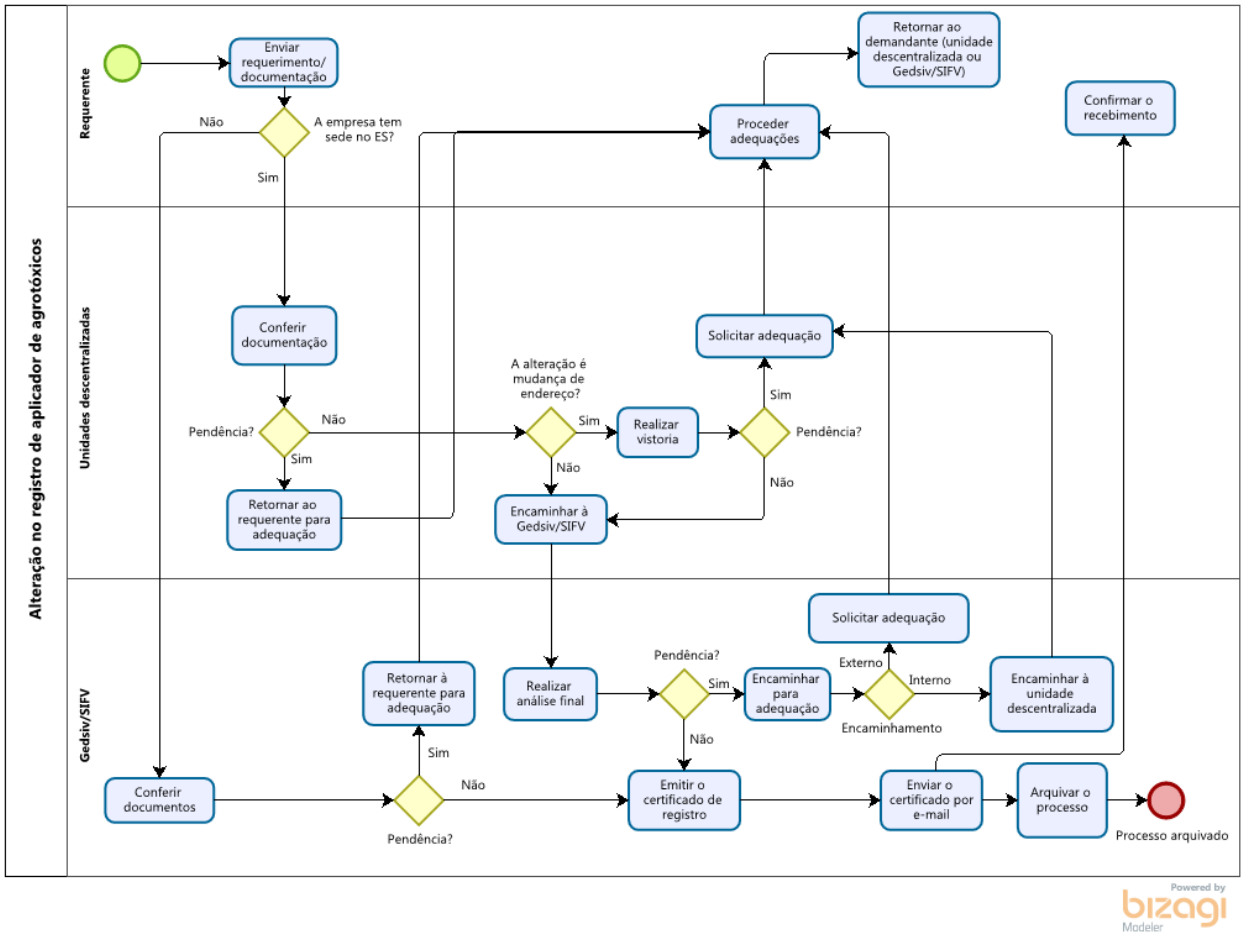

6.2 Para o processamento de alterações no registro de prestador de serviço na aplicação de agrotóxicos, é necessário que o interessado formalize a comunicação,

2022-926L1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2022 14:41 PÁGINA 2 / 6

mediante apresentação dos documentos disponíveis em https://idaf.es.gov.br/empresas-do-espirito-santo, para empresas com sede no Espírito Santo, e em https://idaf.es.gov.br/empresas-de-outros-estados, para empresas com sede em outros estados.

6.3 A demanda deve ser apresentada nas unidades descentralizadas do Idaf, no município onde está localizado o estabelecimento. As empresas localizadas fora do Espírito Santo devem apresentar o requerimento diretamente à Gedsiv/SIFV, a quem cabe a análise e a conclusão de todo o processo.

6.4 Em caso de alteração de endereço, o agente de fiscalização local realiza vistoria no endereço novo pretendido, informado pelo requerente com sede no Espírito Santo, a fim de verificar a compatibilidade da estrutura com as exigências legais pertinentes.

6.5 Havendo adequações a serem realizadas, o requerente é notificado ao cumprimento, sendo acordado um prazo. O processo será arquivado ao fim desse período, caso não haja manifestação do interessado.

6.6 Não havendo pendências, bem como nos casos de alterações que não demandam vistoria, as unidades descentralizadas encaminham o requerimento e os documentos necessários à Gedsiv/SIFV.

6.7 A demanda é analisada pela SIFV, a fim de se efetuar a alteração solicitada no registro do requerente.

6.8 Realizada a alteração, o certificado de registro atualizado é emitido, em via eletrônica única, e encaminhado ao requerente por e-mail.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As alterações no registro que são de comunicação obrigatória ao Idaf são aquelas definidas no art. 3º da Instrução Normativa Idaf nº 015/2019 e indicadas no anexo I desta norma.

7.2 Considera-se como prestador de serviço na aplicação de agrotóxico toda pessoa física ou jurídica habilitada pelo Idaf a prestar serviço de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins a terceiros e/ou em benefício próprio.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I - Alterações de comunicação obrigatória ao Idaf.

9. ASSINATURAS

2022-926L1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2022 14:41 PÁGINA 3 / 6

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Marcio Gama dos Santos da Costa Subgerente de Inspeção e Fiscalização Vegetal	Elaborado em 22/02/2021
Ademar Espíndula Junior Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Daniel Pombo de Abreu Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Vegetal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Grazziotti Diretor técnico	Aprovado em

2022-926L1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2022 14:41 PÁGINA 4 / 6

ANEXO I

Alterações de comunicação obrigatória ao Idaf

(conforme artigos 3º e 17 da IN Idaf nº 015/2019)

Para empresas com sede no Espírito Santo:

I. Alteração de endereço*
II. Alteração da razão social da empresa
III. Alteração do representante legal da empresa
IV. Alteração do responsável técnico

*Deve ser comunicada previamente à execução, pois depende de aprovação do Idaf.

Para empresas com sede em outros estados:

I. Alteração de endereço
II. Alteração da razão social da empresa
III. Alteração do representante legal da empresa
IV. Alteração do responsável técnico
V. Baixa da empresa como prestadora de serviço na aplicação de agrotóxicos no órgão fiscalizador do estado de origem

2022-926L1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2022 14:41 PÁGINA 5 / 6

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIO GAMA DOS SANTOS DA COSTA
SUBGERENTE
SIFV - IDAF - GOVES
assinado em 12/07/2022 13:21:46 -03:00

ADEMAR ESPINDULA JUNIOR
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SIFV - IDAF - GOVES
assinado em 13/07/2022 14:39:39 -03:00

DANIEL POMBO DE ABREU
GERENTE SETORIAL
GEDSIV - IDAF - GOVES
assinado em 13/07/2022 10:11:35 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 13/07/2022 14:41:49 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 13/07/2022 08:02:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/07/2022 14:41:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIO GAMA DOS SANTOS DA COSTA (SUBGERENTE - SIFV - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-926L1R